



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 234 Sexta, 20 de julho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG Aviso de Remarcação. Pregão Presencial 08.081/2018. em virtude do processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto. O município de Araxá comunica aos interessados nova data de abertura para o dia 02/08/2018 às 15 horas para aquisição de mudas de hortaliças para atender ao projeto municipal de abastecimento PROMUAB – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Araxá. Dr. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 17/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do PROCESSO nº 12.005/2018 para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Licitante credenciada e habilitada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Araxá LTDA – SICOOB CREDIARA, item: 01, valor global: R\$ 1.496.000,00. O contrato terá o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Fabrício Antônio de Araújo, Presidente da CPL – 10/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo nº 99. O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 12.005/2018, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Araxá LTDA – SICOOB CREDIARA, para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal. 10/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo 099. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Araxá LTDA – SICOOB CREDIARA, valor global: R\$ 1.496.000,00, firmam contrato de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. O contrato terá o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 10/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.106/2018. Processo 134. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para a manutenção corretiva da frota de máquinas pesadas que atendem aos serviços das secretarias municipais de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos do Município Araxá-MG. Abertura: 03/08/18 às 09:00h. Edital disponível: 24/07/18. Setor de Licitações: (034)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –18/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.107/2018. Processo 135. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de borracharia (conserto e vulcanização de pneus) na frota de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que atendem as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá – MG. Abertura: 06/08/18 às 09:00h. Edital disponível:25/07/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –18/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.108/2018. Processo 136. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de recauchutagem de pneus, para a manutenção corretiva e preventiva da frota frota de ônibus, caminhões e máquinas que atendem as atividades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá – MG. Abertura: 06/08/18 às 14:00h. Edital disponível: 25/07/18. Setor de Licitações: (034)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –18/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso do resultado do julgamento do pedido de credenciamento do 2º Tabelionato de Notas de Araxá. Processo licitatório nº 12.004/2018, cujo tem por objeto: credenciamento de cartórios de registro para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas e registros em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio desta informar que o 2º Tabelionato de Notas de Araxá, cumpriu com todas as exigências edilícias, tornando-se qualificado a ser credenciado para o referido processo. Desta forma abre-se o prazo para interposição de recurso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir desta publicação, sendo assegurado o mesmo prazo para as contrarrazões contados a partir do término das razões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.011/2018 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Travessa Santa Izabel, 120, Centro, nesta cidade, com início em 01/07/2018 à 01/07/2019, destinado ao funcionamento do arquivo do Departamento de Contabilidade, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 2.738,50 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Dr. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 29/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.011/2018 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a locadora Ana Iris Barreto, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Travessa Santa Izabel, 120, Centro, nesta cidade, com início em 01/07/2018 à 01/07/2019, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, para funcionamento do PROCON, com valor mensal de R\$ 2.738,50 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Dr. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 29/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.080/2018. Processo 100. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Biohosp Produtos Hospitalares S/A, valor global: R\$ 107.880,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense, valor global: R\$ 100.218,00; DRM Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, valor global: R\$ 98.800,00; Drogafonte, valor global: R\$ 189.220,00; Drogaria Ribeiro Araújo, valor global: R\$ 93.900,00; Equipar Médico e Hospitalar LTDA, valor global: 24.900,00; Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA, valor global: R\$ 222.148,20; Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 90.465,00; Pro-saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI-ME, valor global: R\$ 155.102,00, firmam aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes usuário do SUS através da farmácia Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 02/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.079/2018. Processo 098. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Acácia Comércio de Medicamentos LTDA-ME, valor global: R\$ 426.718,16; Arcepatos Distribuidora LTDA ME, valor global: R\$ 109.475,20; Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA EPP, valor global: R\$ 11.548,46; Copati e Cardoso LTDA – ME, valor global: R\$ 749.706,84; Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, valor global: R\$ 42.233,40; Equipar Médico e Hospitalar LTDA, valor global: R\$ 2.484,10; Hospitalar Souza Lins LTDA - ME, valor global: R\$ 28.972,40 ; Injex Industrias Cirúrgicas LTDA, valor global: R\$ 178.456,30; J. C. de Oliveira Comércio de Material Cirúrgico em Geral ME, valor global: R\$ 120.440,86; Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 405,96, Multimedic Comercial LTDA EPP, valor global: R\$ 266.067,03; Nacional Comercial Hospitalar S.A, valor global: R\$ 192.970,92; Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares LTDA EPP, valor global: R\$ 59.378,73; Unilab Comercio de Produtos Cirúrgicos LTDA-ME, valor global: R\$ 535.824,57; firmam aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 05/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.007/2018. Processo 09. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Megadec Distribuidora LTDA - EPP, em razão do reajuste no preço do extrato de tomate, lata com 340gr e margarina com sal 500gr, o que causou desequilíbrio na relação contratual pactuada, passam o valor unitário de R\$ 2,88 para R\$ 3,37 o item 37 e o valor unitário R\$ 2,73 para R\$ 3,38 o item 64. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 31/01/18.

LEI Nº 7.256 - DE 09 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Vereadora Fernanda de Castelha Afonso, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Valdemar Luiz Carvalho, a Rua B no Loteamento Parque das Mangabeiras V, nesta cidade.
Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.268 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Raphael Rios de Oliveira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada Rua Carlos Fernando Jacob, a atual Rua L no Loteamento Parque das Mangabeiras V, nesta cidade.
Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.269 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei nº 3.492, de 04 de maio de 1999, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Araxá e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei 3.492, de 04 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
§ 1º. Em suas deliberações acerca da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI), o Conselho Municipal do Idoso observará as diretrizes da Política Nacional do Idoso, especialmente o que dispõem a Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei n.º 8842/1994 (Política Nacional do Idoso), observando-se, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 4.884/2006.
§ 2º. No exercício de suas atribuições, os membros do Conselho Municipal do Idoso deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública e estão sujeitos às penalidades previstas no artigo 37, §4º, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 2º. O artigo 3º da Lei 3.492, de 04 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso se compõe por doze (12) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução para o período subsequente, composto de forma paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da sociedade civil, de acordo com a seguinte conformidade:
I. Seis (06) membros titulares e (06) seis suplentes representantes do Poder Executivo Municipal designados por decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.
II. Seis (06) membros titulares e seis (06) suplentes representantes da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa, os quais serão eleitos pelo voto aberto e maioria simples das organizações da sociedade civil de atendimento ao idoso, inscritas no Conselho Municipal do Idoso há pelo menos um (01) ano e com sede no município, e que tenham por objetivos o atendimento social ao idoso e a defesa dos direitos da pessoa idosa conforme seus estatutos sociais, reunidas em assembleia convocada para este fim pelo presidente do Conselho Municipal do Idoso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, mediante edital publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura e amplamente divulgado no Município.
Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal eleitos e indicados na forma deste artigo serão nomeados para tomarem posse nos seus cargos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação do resultado da assembleia das entidades referidas no inciso II, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.
Art. 3º. O artigo 8º da Lei 3.492, de 04 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelos integrantes do Conselho Municipal do Idoso, por maioria simples e em escrutínio aberto, para um mandato de dois (02) anos, sem possibilidade de reeleição, alternando-se em sua composição a representação da sociedade civil e a representação do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.270 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 179.995,68 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado à reforma do Centro de Atendimento à Criança, de conformidade com a Resolução nº 009, de 05 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.
Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit apurado no exercício anterior.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.271 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Institui o "Dia de Doar" em Araxá
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Emílio de Paula Castilho, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o "Dia de Doar" em Araxá, a ser comemorado anualmente na última terça-feira do mês de novembro.
Parágrafo Único - O Dia de Doar terá por finalidade:
I – Promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
II – Mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo a fim de tornar a cidade de Araxá mais generosa, voluntária, e solidária, em especial, para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III – Incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;

IV – Divulgar as ações do Dia de Doar na imprensa de Araxá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.272 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador César Romero da Silva – Garrado, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Guimarães Borges, a atual Rua “J” no Loteamento Parque das Mangabeiras V, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.273 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Declara de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Vereadora Fernanda de Castelha Afonso, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, o Instituto de Artes e Movimento – MOVART, devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.124.487/0001-33, sediado à Rua Cônego Cassiano – n.º 155 – Centro – Araxá/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.274 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a aquisição de moveis escolares e cessão de uso a Escola Estadual Dom José Gaspar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de moveis escolares ate o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para compor o patrimônio municipal e efetuar a cessão de uso para a Escola Estadual Dom José Gaspar.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01.12.262.0512.20276.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º - Para Fazer face às despesas previsto no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Superávit Financeiro da fonte de recursos ordinário, apurado entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43 §1º, inciso I, até o valor previsto no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.275 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador José Valdez da Silva – Ceará da Padaria, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Edirson Cezário da Rocha, a atual Rua “K”, do Loteamento Villa das Artes, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.276 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador José Valdez da Silva – Ceará da Padaria, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Primejaneir Cardoso dos Passos, a atual Rua “Quatro”, do Condomínio Villagio II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.277 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Fárley Pereira de Aquino – Fárley Cabeleireiro, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Aparecida de Fátima Almeida, a atual Rua “G”, no Loteamento Residencial Dona Adélia II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Esta Le entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.278 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Fárley Pereira de Aquino – Fárley Cabeleireiro, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antonia Cândida da Silva, a atual Rua “F”, no Loteamento Residencial Dona Adélia II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Esta Le entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.279 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Fabiano Santos Cunha, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Antonio da Costa Pereira, a atual Rua Dois do Loteamento Condomínio Villagio II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.280 - DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador José Valdez da Silva – Ceará da Padaria, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Maria José Lalice, a atual Rua “A”, do Loteamento Residencial Dona Adélia II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 468 - DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5664/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. MARIA JOSÉ DE JESUS GRANJA MARQUES, para o cargo em comissão de Diretora V da Escola Municipal Aziz J. Chaer, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 462 de 03 de julho de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO

PORTARIA Nº 008 – 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a funcionária ELENA CECÍLIA FERREIRA DE ÁVILA VIEIRA BORGES, para o cargo em comissão de Supervisor de Convênios e Captação de Recursos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2018.

RÉGIA MARA CÔRTEZ DE AGUIAR
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 009 – 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a funcionária ELENA CECÍLIA FERREIRA DE ÁVILA VIEIRA BORGES, para o cargo em comissão de Setor de Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2018.

RÉGIA MARA CÔRTEZ DE AGUIAR
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 010 - DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre atribuição de cargo em comissão que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, a funcionária GABRIELLY BORGES SANTOS, exercendo o cargo em comissão Supervisão de Pesquisas e Publicações, para o exercício das funções de Patrimônio, levantamento, acompanhamento e Almoarifado da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2018.

RÉGIA MARA CÔRTEZ DE AGUIAR
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 011 – 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a funcionária KEYLA BARBOSA MACHADO, para o cargo em comissão de Supervisora de Convênios e Captação de Recursos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2018.

RÉGIA MARA CÔRTEZ DE AGUIAR
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ARTHUR LUIZ PILATI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.03.244.0109.001, localizado na RUA JOSE SORAGGI, 270, Bairro VEREDAS DA CIDADE, nesta cidade, por se encontrar em local

incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Maria Aparecida Rios

Procuradora Geral do Município

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO nº. 15, de 18 de julho de 2018.

Autoriza a aquisição de dois microcomputadores pela Secretaria de Ação e Promoção Social com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso para uso do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006, em conformidade com a deliberação unânime do plenário do colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a aquisição de dois microcomputadores pela Secretaria de Ação e Promoção Social com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada unidade, para uso do Conselho Municipal do Idoso de Araxá em suas atividades administrativas, em conformidade com

o resultado do processo licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 08.0075/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 18 de julho de 2018.

Sander Carlos de Souza

Vice-Presidente

Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 031, de 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre a revogação parcial do art. 1º da Resolução nº 022 de 09 de maio de 2018, exclusivamente ao que se refere à aprovação do valor de R\$19.471,44 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais, quarenta e quatro centavos) destinado ao projeto da Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEP, parceria que seria firmada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá -FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

Considerando o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o que dispõem os artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

Considerando a desistência por parte da Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEP em firmar parceria com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá

–FMDCA, por entender que o valor aprovado seria insuficiente para a execução do seu projeto: "Prover - Prevenção e Enfrentamento à violência Sexual Infantojuvenil";

Considerando a deliberação dos membros do CMDCA, presentes à reunião ordinária do colegiado realizada no dia 11 de julho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar parcialmente o art. 1º da Resolução nº 022 de 09 de maio de 2018, exclusivamente ao que se refere à aprovação do valor de R\$19.471,44 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais, quarenta e quatro centavos) destinado ao projeto da Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEP, parceria que seria firmada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá -FMDCA .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 11 de julho de 2018.

Cristiane Gonçalves Pereira

Presidente do CMDCA